



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

OBRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

JULHO/2024

1.0 ORÇAMENTO

2.0 CRONOGRAMA

3.0 TERMO DE REFERÊNCIA

4.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

5.0 COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

6.0 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

7.0 COMPOSIÇÕES DE PREÇO DE SERVIÇOS

8.0 ART'S DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o OBRA: fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de ChoroZinho

LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

BDI: 28,87%

PREÇO BASE: TABELA 28.1 SEINFRA-CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
							12.141,50	15.647,10
1.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
1.0	ESQUADRIAS METÁLICAS							
1.1	C0036	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	M	70,00	173,45	223,53	12.141,50	15.647,10
							10.167,20	13.102,40
2.0	COBERTURA							
2.1	ESTRUTURA DE MADEIRA							
2.2	C2199	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2	80,00	50,65	65,27	4.052,00	5.221,60
2.3	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA. ESP.=0,7MM	M2	80,00	76,44	98,51	6.115,20	7.880,80
							9.044,79	11.656,32
3.0	INSTALAÇÕES HODROSSANITÁRIAS							
3.1	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC. JE DN 150mm	M	100,00	5,32	6,86	532,00	686,00
3.2	C2800	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	50,00	67,31	86,74	3.365,50	4.337,00
3.3	C0641	CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1,0 X 1,0)m	UN	2,00	1.043,78	1.345,12	2.087,56	2.690,24
3.4	C2592	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm	M	30,00	89,92	115,88	2.697,60	3.476,40
3.5	C2944	REVESTIMENTO DE BRITA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,00	120,71	155,56	362,13	466,68
							15.140,80	19.512,00
4.0	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE							
4.0	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS							
4.1	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO. LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W,	UN	20,00	577,79	744,60	11.555,80	14.892,00
4.2	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	500,00	7,17	9,24	3.585,00	4.620,00
							32.483,24	41.861,98
5.0	PINTURA							
5.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	307,38	22,85	29,45	7.023,74	9.052,48
5.2	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO	M2	150,00	169,73	218,73	25.459,50	32.809,50
VALOR TOTAL							78.977,53	101.779,80

Somara Kátia
Somara Kátia Oliveira Holanda da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46768 D

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

BDI: 28,87%

PREÇO BASE: TABELA 28.1 SEINFRA-CE



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ESQUADRIAS E FERRAGENS	15,37%	15.647,11	20,00%	3.129,42	20,00%	3.129,42	20,00%	3.129,42	20,00%	3.129,42	10,00%	1.564,71	10,00%	1.564,71
2	COBERTURA	12,87%	13.102,40	20,00%	2.620,48	20,00%	2.620,48	20,00%	2.620,48	20,00%	2.620,48	10,00%	1.310,24	10,00%	1.310,24
3	INSTALAÇÕES HODROSSANITÁRIAS	11,45%	11.656,33	20,00%	2.331,26	20,00%	2.331,26	20,00%	2.331,26	20,00%	2.331,26	10,00%	1.165,63	10,00%	1.165,63
4	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	19,17%	19.512,00	20,00%	3.902,40	20,00%	3.902,40	20,00%	3.902,40	20,00%	3.902,40	10,00%	1.951,20	10,00%	1.951,20
5	PINTURA	41,13%	41.861,98	20,00%	8.372,40	20,00%	8.372,40	20,00%	8.372,40	20,00%	8.372,40	10,00%	4.186,20	10,00%	4.186,20
TOTAL GERAL		100,00%	101.779,80	20,00%	20.355,96	20,00%	20.355,96	20,00%	20.355,96	20,00%	20.355,96	10,00%	10.177,98	10,00%	10.177,98
TOTAL GERAL ACUMULADO				20,00%	20.355,96	40,00%	40.711,92	60,00%	61.067,88	80,00%	81.423,84	90,00%	91.601,82	100,00%	101.779,80

Samara Kátia Oliveira Holanda da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46768 D

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho.

02-JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Desporto e Juventude, conforme demanda determinada pela mesma. Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento e substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

03- DOS SERVIÇOS:

A Secretaria de Desporto e Juventude deverá solicitar através de ofício ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Chorozinho o orçamento, cronograma e demais peças necessárias para determinar o valor da intervenção na unidade que necessite de manutenção.

O setor de engenharia deverá fazer visita técnica à unidade da Secretaria para elaborar orçamento e apresentar as seguintes peças:

- Projeto com a área da intervenção;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Anotação de responsabilidade técnica do responsável pelo orçamento;
- Anotação de responsabilidade técnica do responsável pela fiscalização;

Após o recebimento de toda a documentação e aprovação do orçamento de cada unidade apresentada pelo Setor de Engenharia, a Secretaria emitirá Ordem de Serviço para a empresa contratada.

A empresa contratada deverá apresentar sua planilha de preço e cronograma com os preços unitários de acordo da sua proposta vencedora juntamente com a anotação de responsável técnico pelos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados em cumprimento ao cronograma estabelecido em cada ordem de serviço, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas. Os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado, engenheiro ou proprietário da empresa da Contratada. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas. O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusiva da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra. Cada um dos serviços contratados inclui, de forma geral e entre outras, as seguintes atividades:

- Serviços de demolição
- Serviços de paredes e painéis
- Serviços de impermeabilização
- Serviços de revestimento de parede, teto e piso
- Serviços de cobertura: madeiramento e telhamento
- Serviços de esquadrias de madeira, ferro e alumínio
- Serviços de pintura
- Serviços de instalação hidráulica
- Serviços de louças e acessórios
- Serviços de instalação elétrica em geral
- Serviços de urbanização

04- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações e orçamento e ordem de serviço para manutenção de cada unidade da rede de ensino; prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal e a direção da instituição para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os materiais, mão de obra, uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
- Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

- Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- Indenizar o Município de Chorozinho por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- Obedecer ao cronograma acordado para cada obra;
- Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor; utilizar os serviços de energia elétrica, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios;
- Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;
- Apresentar anotação de responsabilidade técnica do engenheiro civil responsável para cada serviço dada ordem de serviço.
- Para recebimento do pagamento a empresa deverá apresentar ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e aprovação boletim de medição, memória de cálculo da medição, relatório fotográfico, diário de obra.

05- DA PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

A Empresa participante do certame deverá apresentar um percentual de desconto em cima dos preços dos serviços da tabela da SEINFRA/CE. As empresas participantes do certame deverão apresentar proposta de preço, conforme determinações do Edital de Licitação. Vencerá a proposta com menor preço e que atenda a todas as demais exigências do Edital de Licitação.

06- DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

A Secretaria de Desporto e Juventude possui um histórico dos anos de despesas com manutenção. Considerando que houve um período de pandemia e que ocorreu uma variação de preço de materiais no mercado, juntamente com as atualizações de tabelas que servem de parâmetro de custos, com objetivo de proporcionar um melhor atendimento, aperfeiçoando e evoluindo a infraestrutura, estimamos para o ano de 2024 a manutenção preventiva e corretiva um valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em um período de 6 meses.

Em anexo a relação das unidades

07-CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização das obras será exercida por engenheiro civil do setor de engenharia indicado pela da Secretaria, pois o mesmo têm competência para avaliar tais obras, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Desporto e Juventude. O fiscal acompanhará o andamento das obras com visitas, relatórios fotográficos, elaboração de medições e atesto da execução do serviço. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando a empresa contratada para as providências cabíveis.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante Atesto de Obra Executada emitido pelo fiscal da obra.

08- DO PRAZO:

A presente contratação terá o prazo de vigência por **6 meses**.

Samara Kelyna O. N.
Samara Kelyna Oliveira Holanda da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46768 D

Igor de Silva Albuquerque

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE



OBRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 28.1

B.D.I. : 28,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇO)

ITEM	CÓD.	VALORES ADOTADOS	%
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,80%
3.0	(R)	RISCOS	1,00%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	0,60%
5.0	(L)	LUCRO	6,16%
6.0		IMPOSTOS	13,15%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	5,00%
		CPRB	4,50%
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$			28,87%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS) ADOTADO:			28,87%

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014) PARA OBRAS COM DESONERAÇÃO

Sâmara Kátia Oliveira Holanda da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46768 D

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE



OBRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 28.1 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - COM DESONERAÇÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

HORISTA		
JORNADA MENSAL DE TRABALHO		220H
JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO 220/30		7,333H
DESCANSO SEMANAL =52X 7,3333		381,33H
FERIADOS= 13X 7,3333		95,33H
AUXILIO ENFERMIDADE = 15X 7,3333X15%		16,5H
LICENÇA PATERNIDADE = 15X7,3333X19,4%		7,11H
DIAS DE CHUVA/FALTA/ETC. 12,96X 7,3333		95,04H
HORAS PRODUTIVAS P/ANO		2.081,34
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	F.G.T.S.	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%
B4	13º SALÁRIO	11,03%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%
B7	DIAS DE CHUVA	1,59%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,36%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	10,70%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%
D2	PRÉVIO INDENIZADO	0,46%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58%
** GRUPO E		
E1		0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,44%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, OBRA: materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

BDI: 28,87%

PREÇO BASE: TABELA 28.1 SEINFRA-CE



MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
I2312 ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
Total:				4,7575
MATERIAIS				
I8229 CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	1,0200	2,3700	2,4174
Total:				2,4174
Total Simples:				7,17
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				7,17

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	12,78	1,5336
I0035 AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145
I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	22,2	3,774
TOTAL MATERIAIS				6,4971
MATERIAIS				
I2395 PINTOR	H	0,4	24,16	9,664
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,1	6,685
TOTAL MATERIAIS				16,349
Total Simples:				22,85
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				22,85

C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I9149 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM. FRETE.	M2	1,0000	169,7300	169,7300
Total:				169,7300
Total Simples:				169,73
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				169,73

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada,

OBRA: materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

BDI: 28,87%

PREÇO BASE: TABELA 28.1 SEINFRA-CE



C0036 - ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	1,6000	19,1000	30,5600
11530	MONTADOR	H	0,8000	24,1600	19,3280
12543	SERVENTE	H	0,0400	18,4600	0,7384
Total:					50,6264
MATERIAIS					
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	3,0000	0,9100	2,7300
10098	ARAME GALVANIZADO N 10 BWG	KG	0,1500	9,5500	1,4325
10100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,0600	11,0500	0,6630
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0201	83,5800	1,6800
10280	BRITA	M3	0,0253	100,5000	2,5427
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,0000	0,7100	4,9700
11532	MOURÃO CONCRETO T H=2,7M C/45CM INCL. 3 FUROS	UN	0,4000	51,2500	20,5000
12035	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" (5 X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)	M2	2,1000	42,0500	88,3050
Total:					122,8231
Total Simples:					173,45
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					173,45

C2199 - RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,9500	19,1000	18,1450
12070	TELHADISTA	H	0,9500	24,1600	22,9520
Total:					41,0970
MATERIAIS					
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	UN	1,4200	0,5500	0,7810
11514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,1500	37,7300	5,6595
11574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	1,4200	2,1900	3,1098
Total:					9,5503
Total Simples:					50,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					50,65

C4827 - TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,3000	19,1000	5,7300
11530	MONTADOR	H	0,3000	24,1600	7,2480
Total:					12,9780
MATERIAIS					
11215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3,0000	2,2900	6,8700
11920	TALA DE AJUSTE	UN	3,0000	0,3400	1,0200
19141	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM. E = 0,7 MM	M2	1,1000	50,5200	55,5720
Total:					63,4620
Total Simples:					76,44

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada,
OBRA: materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

BDI: 28,87%

PREÇO BASE: TABELA 28.1 SEINFRA-CE



Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 76,44

C0283 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320 ENCANADOR	H	0,1000	23,4800	2,3480
12543 SERVENTE	H	0,1000	18,4600	1,8460
			Total	4,1940
SERVIÇOS				
C0719 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 150mm ATÉ 15km	M	1,0000	1,1264	1,1264
			Total	1,1264
Total Simples:				5,32
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				5,32

C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	19,1000	11,4600
12320 ENCANADOR	H	0,6000	23,4800	14,0880
			Total	25,5480
MATERIAIS				
12197 TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1,0100	41,3500	41,7635
			Total	41,7635
Total Simples:				67,31
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				67,31

C0641 - CAIXA EM ALVENARIA C/TAMPA EM CONCRETO FUNDO BRITA (1.0 X 1.0)m - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0076 ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2,8 ESP=10 cm	M2	4,6000	122,4263	563,1611
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	4,5000	11,9564	53,8038
C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	4,1500	7,4201	30,7936
C0840 CONCRETO P/VIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,2020	495,6465	100,1206
C1400 FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,6200	77,5430	48,0767
C2123 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	4,1500	25,7600	106,9042
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	2,6000	48,9190	127,1894
C2920 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,5000	27,4692	13,7346

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada,

OBRA: materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho

LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

BDI: 28,87%

PREÇO BASE: TABELA 28.1 SEINFRA-CE



Total: 1.043,7840
Total Simples: 1.043,78
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 1.043,78

C2592 - TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 20cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	19,1000	5,7300
12320	ENCANADOR	H	0,3000	23,4600	7,0440
				Total:	12,7740
MATERIAIS					
12213	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=20cm	M	1,0000	77,1500	77,1500
				Total:	77,1500
				Total Simples:	89,92
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	89,92

C2944 - REVESTIMENTO DE BRITA COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0330	307,8011	10,1574
				Total:	10,1574
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	1,1000	100,5000	110,5500
				Total:	110,5500
				Total Simples:	120,71
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	120,71

C4370 - PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMINIO, LENTE EM ACRILICO E VEDACAO EM SILICONE. GRAU DE PROTECAO IP65. POTENCIA MINIMA 60W E MAXIMA 70W. FLUXO LUMINOSO MINIMO 5.000LM. FATOR DE

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000	19,1000	24,8300
12312	ELETRICISTA	H	1,3000	24,1500	31,3950
12391	PEDREIRO	H	1,8000	24,1600	43,4880
12543	SERVENTE	H	2,4000	18,4600	44,3040
				Total:	144,0170
MATERIAIS					
19125	PROJETOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMINIO, LENTE EM ACRILICO E VEDACAO EM SILICONE. GRAU DE PROTECAO IP65.	UN	1,0000	433,7700	433,7700
				Total:	433,7700
				Total Simples:	577,79
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	577,79

C4377 - CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² - M

Somara Helvia Oliveira Holanda da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46768 D

A.R.T(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)-



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SER
Nº CE20241465185



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SAMARA KÉLVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0609188011

Registro: 46768CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CPF/CNPJ: 23.555.279/0001-75

AVENIDA RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA REQUEIJÃO

Cidade: Chorozinho

UF: CE

CEP: 62875000

Contrato: 01

Celebrado em: 08/03/2023

Valor: R\$ 101.779,80

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, 512

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA REQUEIJÃO

Cidade: CHOROZINHO

UF: CE

CEP: 62875970

Data de Início: 02/05/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.293550, -38.497776

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CPF/CNPJ: 23.555.279/0001-75

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Samara Kélvia O.H.

SAMARA KÉLVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA - CPF: 018.416.563-64

Igor de Souza Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 25/07/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8217230629

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A8AB8
Impresso em: 26/07/2024 às 10:49:11 por: , ip: 45.191.25.31

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



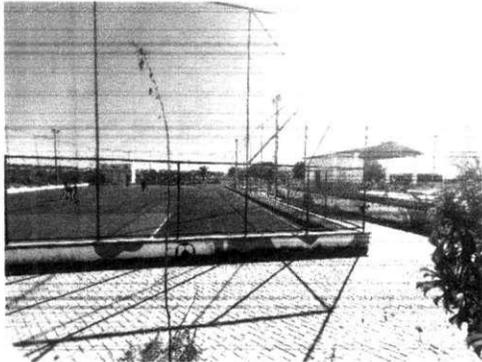
CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

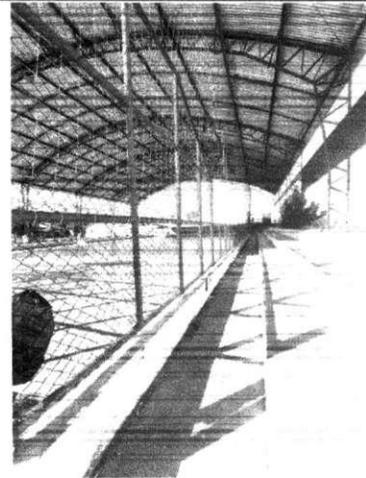
PROJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho.



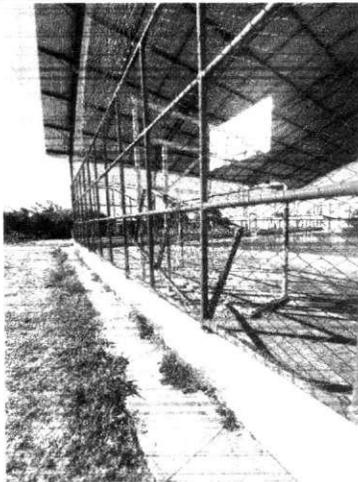
FOTO

1



FOTO

2



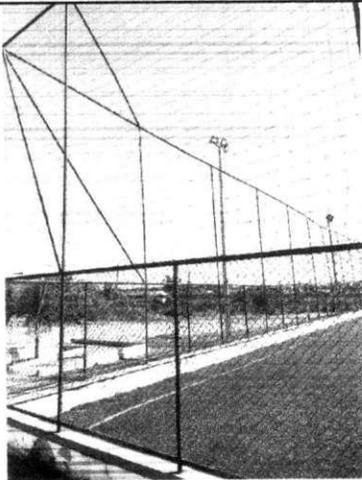
FOTO

3



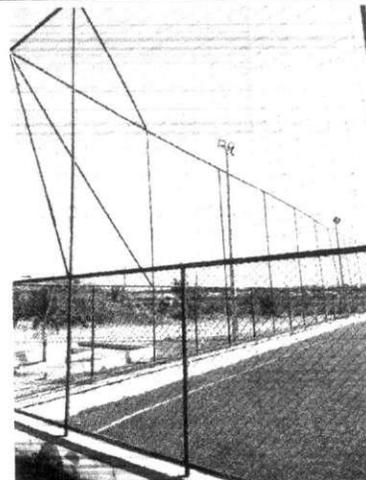
FOTO

4



FOTO

5



FOTO

6

X

PROJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude com preço base Tabela Seinfra-CE no município de Chorozinho.



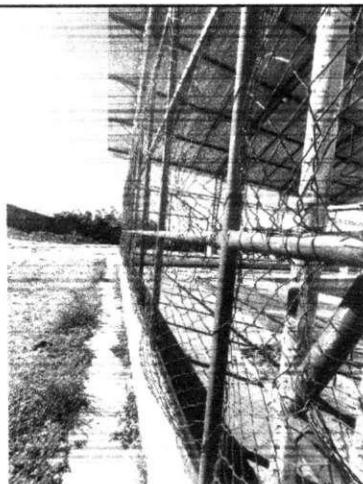
FOTO

7



FOTO

8



FOTO

9



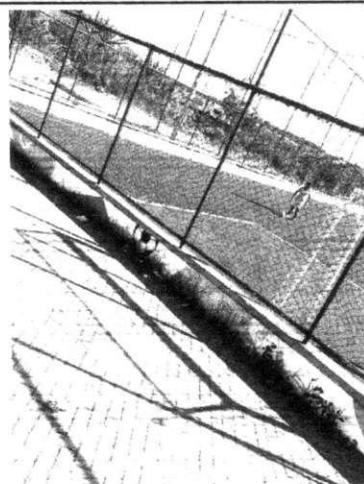
FOTO

10



FOTO

11



FOTO

12

Somara Kátia Oliveira Holanda da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46768 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407290001 | IP: 45.191.25.31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. COM PREÇO BASE TABELA SEINFRA-CE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	1,0	Serviço	101.779,80	101.779,80
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 1			

VALOR TOTAL: R\$ 101.779,80 (cento e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

CHOROZINHO / CE, 29 DE JULHO DE 2024

HONÓRIO FELIPE SANTIAGO DE SOUSA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-198-6056
PÁGINA: 1 DE 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407290001 | IP: 45.191.25.31

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.

Preço 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.

Marca:

Documento: 001 Nº DOC DESP. E JUVENTUDE

Data de emissão: 29/07/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
23.555.279/0001-75	MUNICIPIO DE CHOROZINHO	Demais	R\$ 101.779,80
ENDEREÇO			E-MAIL
AVENIDA RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, SN, VILA REQUEIJAO, Chorozinho / CE - CEP: 62.875-000			None

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-198-6056
PÁGINA: 2 DE 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407290001 | IP: 45.191.25.31

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Chorozinho / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) HONÓRIO FELIPE SANTIAGO DE SOUSA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a médios dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Chorozinho / CE, 29 de Julho de 2024

HONÓRIO FELIPE SANTIAGO DE SOUSA

Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407290001 | IP: 45.191.25.31

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Chorozinho / CE, 29 de Julho de 2024

HONÓRIO FELIPE SANTIAGO DE SOUSA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407290001 | IP: 45.191.25.31

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Chorozinho.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202407290001	29/07/2024	29/07/2024	R\$ 101.779,80

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
-----------	------------

Identificação do agente responsável pela pesquisa

HONÓRIO FELIPE SANTIAGO DE SOUSA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
----------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O CIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE IÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	R\$ 101.779,80	.

Chorozinho / CE, 29 de Julho de 2024

HONÓRIO FELIPE SANTIAGO DE SOUSA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 304-198-6056
PÁGINA: 6 DE 6



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.29.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais.

- **Suporte à Infraestrutura:** É imperativo garantir que as estruturas físicas estejam em condições adequadas para suporte às atividades desportivas e administrativas. Deficiências em manutenção podem resultar em riscos à segurança dos usuários e comprometer a funcionalidade dos espaços.
- **Manutenção Preventiva:** A realização regular de manutenções preventivas visa prolongar a vida útil das instalações, prevenir falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar que todos os espaços e equipamentos funcionem corretamente, minimizando interrupções nas atividades.
- **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva é essencial para corrigir falhas detectadas nas instalações, como problemas elétricos, hidráulicos, estruturais ou mecânicos, proporcionando uma resposta rápida a emergências e minimizando os impactos negativos às operações da Secretaria.
- **Mão de Obra Especializada:** A contratação de mão de obra especializada é necessária para garantir a execução dos serviços com alto padrão técnico, qualidade e segurança, conforme as normas vigentes e as melhores práticas de engenharia.
- **Fornecimento de Materiais e Peças:** O fornecimento de materiais e peças de reposição é indispensável para a rápida resolução de problemas e continuidade dos serviços, garantindo que as peças substituídas sejam compatíveis ou superiores às especificações originais.
- **Garantia da Segurança:** A manutenção regular e a correção eficaz de falhas são essenciais para garantir a segurança de todos os usuários das instalações, prevenindo acidentes e acidentes causados por negligências ou condições precárias.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes e regulamentações de segurança do trabalho é crucial para a execução correta e segura das atividades de manutenção.
- **Relatórios Mensais:** A elaboração de relatórios mensais detalhados permitirá o acompanhamento e controle eficientes das atividades de manutenção, facilitando a tomada de decisões e a identificação de melhorias necessárias.
- **Eficiência Operacional:** A manutenção adequada contribui para a eficiência operacional da Secretaria, assegurando que todos os sistemas funcionem de maneira integrada e sem interrupções, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades desportivas e administrativas.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desporto e da Juventude	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude de Chorozinho-CE, observando práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, além de todas as regulamentações legais específicas. Assim, procura-se assegurar a eficiência e a economicidade dos serviços contratados, ao mesmo tempo em que se promove um ambiente seguro e funcional para servidores e usuários.

Requisitos Gerais

- Realização de inspeções periódicas em todas as instalações físicas prediais, internas e externas
- Execução de manutenções preventivas programadas, conforme orientações dos fabricantes e melhores práticas de engenharia
- Atendimento emergencial para manutenções corretivas, com disponibilidade 24/7
- Elaboração e entrega mensal de relatórios de todas as atividades de manutenção realizadas

Requisitos Legais

- Cumprimento de todas as normas técnicas vigentes e regulamentações de segurança do trabalho
- Observância das normas ambientais aplicáveis
- Respeito às boas práticas de engenharia
- Fornecimento de garantias para os serviços e materiais empregados

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais de baixo impacto ambiental
- Gestão adequada dos resíduos gerados durante as manutenções
- Promoção de medidas que reduzam o consumo de energia e de recursos naturais
- Implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e materiais

Requisitos da Contratação

- Capacitação técnica da equipe, com apresentação de certificações quando aplicáveis
- Fornecimento e instalação de peças e materiais necessários, compatíveis ou



superiores às especificações dos fabricantes

- Manutenção e testes em sistemas de prevenção e combate a incêndio
- Garantia de acompanhamento e ajustes necessários após a execução dos serviços

Para a efetiva concretização desta contratação, é necessário observar e alinhar todos os requisitos mencionados com vistas ao atendimento específico das necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude de Chorozinho-CE. É fundamental que os requisitos essenciais sejam listados de forma objetiva e clara, evitando especificações desnecessárias que possam comprometer a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, foram identificadas as principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos similares. A seguir, descrevemos essas alternativas e avaliamos a solução mais adequada para a presente contratação:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção envolve a contratação direta da empresa especializada em serviços de manutenção predial, sem intermediários. Permite uma negociação mais direta, mas pode exigir mais recursos de gerenciamento por parte da Prefeitura, devido à necessidade de monitorar de perto a execução dos serviços.
- **Contratação através de Terceirização:** Nesta modalidade, a Secretaria contrata uma empresa que fornece mão de obra especializada e gerencia a prestação dos serviços. Essa empresa, por sua vez, subcontrata profissionais ou equipes especializadas conforme a demanda. Facilita o gerenciamento, transferindo a responsabilidade operacional para o contratado, mas pode ter um custo adicional relacionado à gestão intermediária.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem a formação de consórcios entre empresas, especialmente em contratos que exigem uma gama variada de serviços especializados, ou a utilização de cooperativas de trabalho que reúnem profissionais de diversas áreas de manutenção. Tais formas podem oferecer flexibilidade, mas frequentemente requerem uma maior coordenação e monitoramento.

Avaliação das Soluções:

- **Contratação Direta:** Avaliada como pouco vantajosa para este contexto, devido à complexidade e variedade dos serviços exigidos, que incluem manutenção elétrica, hidráulica, estrutural, além de sistemas de ar-condicionado e combate a incêndio. Exigiria um gerenciamento minucioso e a administração de múltiplos contratos e fornecedores, tornando-se administrativamente onerosa.
- **Contratação através de Terceirização:** Identificada como a solução mais adequada. Esta modalidade permite à Secretaria concentrar-se em suas atividades-fim, delegando a complexidade e o gerenciamento das manutenções a uma empresa especializada. A terceirização traz a vantagem de garantir a disponibilidade contínua de mão de obra qualificada, materiais e peças de reposição, além de simplificar o processo de controle e acompanhamento dos serviços prestados.
- **Formas Alternativas de Contratação:** A formação de consórcios ou a utilização de cooperativas poderia ser uma solução viável, porém, considerando as especificidades e urgências previstas para as manutenções prediais da Secretaria



de Desporto e Juventude, estas formas podem não oferecer a prontidão e eficiência necessárias. Tais métodos exigem maior controle por parte da administração e podem implicar em riscos adicionais.

Portanto, conclui-se que a contratação através de terceirização é a solução mais indicada para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, assegurando a economicidade, a qualidade dos serviços e a continuidade das atividades sem interrupções significativas.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, é a solução identificada como a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE. Essa conclusão se fundamenta em critérios técnicos, econômicos e de efetividade, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

A solução abrange as seguintes atividades específicas e detalhadas:

1. ****Manutenção Preventiva****:
 - o Realização de inspeções periódicas mensais para identificar necessidades de reparos em estruturas físicas internas e externas, coberturas, instalações hidráulicas e elétricas, sistemas de ar-condicionado, elevadores e áreas externas como estacionamentos e jardins.
 - o Execução de manutenção preventiva programada, baseada nas recomendações dos fabricantes e nas melhores práticas de engenharia, incluindo a limpeza de sistemas de ventilação, revisão de sistemas elétricos e de iluminação, limpeza de calhas e verificação de infiltrações ou danos estruturais.
 - o Manutenção e testes em sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo alarmes, extintores, hidrantes, iluminação de emergência e sinalização.
2. ****Manutenção Corretiva****:
 - o Realização de manutenções corretivas emergenciais para reparos não programados decorrentes de danos ou falhas detectadas, com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - o Reposição ou reparo de peças e sistemas de forma ágil para minimizar impactos às atividades da instituição.
3. ****Fornecimento de Materiais e Peças de Reposição****:
 - o Fornecimento e instalação de peças e materiais necessários para a manutenção, que sejam compatíveis ou superiores às especificações técnicas originais dos fabricantes dos sistemas e equipamentos instalados nas instalações da Secretaria.
4. ****Relatórios e Garantias****:
 - o Elaboração e apresentação de relatórios mensais de manutenção, que incluam todas as atividades realizadas, peças substituídas, horas trabalhadas e recomendações para melhoria contínua dos sistemas e instalações.
 - o Garantia dos serviços e materiais empregados, com acompanhamento e ajustes necessários após a execução dos serviços.



5. ****Normas e Capacitação****:

- o Cumprimento de todas as normas técnicas vigentes, regulamentações de segurança do trabalho, normas ambientais e boas práticas de engenharia.
- o Capacitação técnica da equipe, que deverá estar apta a realizar todos os serviços propostos com qualidade e segurança, incluindo a apresentação de certificações técnicas quando aplicável.

6. ****Adaptações e Investimentos****:

- o Adaptações e investimentos adicionais especificados pela área requisitante em equipamentos atualizados e adequadamente calibrados, e espaços de trabalho seguros e ergonômicos para a equipe técnica.

A promoção da sustentabilidade estará prevista contratualmente, com a utilização de materiais de baixo impacto ambiental e gestão adequada dos resíduos gerados.

O valor de referência para contratação, com base na Tabela SEINFRA-CE, assegura a economicidade e competitividade.

A justificativa da viabilidade desta solução está ancorada nos fatores econômicos mais vantajosos, na previsibilidade orçamentária e na capacidade comprovada de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção das instalações prediais, oferecendo assim um ambiente seguro e funcional para os servidores e usuários dos serviços da Secretaria.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	1,000	Serviço	101.779,80	101.779,80
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 101.779,80 (cento e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, opta-se pelo parcelamento da solução para a presente contratação. A decisão pelo parcelamento foi fundamentada em análises detalhadas, conforme descrito a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Avaliou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais podem ser divididos em componentes específicos (serviços de manutenção elétrica, hidráulica, de ar-condicionado, entre outros) sem prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção da qualidade e eficácia dos resultados. Cada lote poderá ser executado por fornecedores especializados, garantindo a excelência na prestação dos serviços.
- **Economia de Escala:** O parcelamento dos serviços não resultará em perda de economia de escala. Foi analisado que a divisão não acarretará um aumento desproporcional dos custos, e os benefícios do parcelamento (como maior especialização e competitividade) superam os possíveis impactos econômicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento da solução contribuirá para aumentar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte. Esta abordagem possibilitará um melhor aproveitamento das capacidades do mercado, incentivando a participação de empresas locais e regionais.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi considerada, especialmente para fornecedores que possam não ter capacidade para entregar a totalidade dos serviços. A administração pretende dividir a contratação em lotes específicos (como serviços elétricos, hidráulicos, de climatização, entre outros), garantindo que mesmo empresas de menor porte possam participar e oferecer propostas competitivas.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado demonstrou que a prática de parcelamento está alinhada ao setor econômico de serviços de manutenção predial, onde é comum a especialização de fornecedores em áreas específicas. Este alinhamento favorece a qualidade dos serviços prestados e a melhor utilização dos recursos públicos.
- **Documentação e Transparência:** Cada passo da decisão de parcelamento será documentado em detalhes no estudo técnico preliminar, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes. As justificativas estão baseadas em dados concretos de mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, o que facilita a compreensão e fiscalização posterior.

Em suma, considerando as vantagens competitivas, técnicas e econômicas, a decisão pelo parcelamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE é a mais adequada para atender o interesse público envolvido, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2024. Tal alinhamento se dá em função de uma série de fatores e justificativas pormenorizadas abaixo:

- **Prioridades Institucionais:** A Secretaria de Desporto e Juventude estabeleceu, como prioridade em seu planejamento estratégico, a manutenção e a melhoria contínua das instalações físicas prediais, assegurando um ambiente seguro e funcional para servidores e usuários. Esta contratação é, portanto, essencial para o cumprimento dessas metas institucionais.
- **Continuidade de Serviços:** Manter as instalações em bom estado de conservação e funcionamento é fundamental para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria. A manutenção preventiva e corretiva contribui para evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.
- **Eficiência Operacional:** Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se uma melhor eficiência operacional, maximização do uso dos recursos disponíveis e aproveitamento do pessoal técnico qualificado, garantindo assim uma manutenção mais eficaz dos sistemas e estruturas prediais.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Pública:** Estão previstos critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais de baixo impacto ambiental e a gestão adequada dos resíduos gerados. Estas medidas são coerentes com os compromissos da administração em promover práticas sustentáveis e responsáveis.
- **Plano de Manutenção:** O histórico de intervenções e as necessidades identificadas apontaram para a urgência de uma manutenção preventiva programada mensalmente, além das correções pontuais, alinhando-se com as previsões e recomendações estabelecidas no Plano de Contratações Anual.
- **Orçamento e Recursos:** O valor de referência para esta contratação foi estabelecido com base na Tabela SEINFRA-CE. Isso assegura que o orçamento planejado para esta finalidade seja respeitado, garantindo a economicidade e racionalização dos recursos públicos.
- **Compliance Normativo:** O processo de contratação segue rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade legal e a transparência do procedimento licitatório.

A combinação desses elementos evidencia que a presente contratação não apenas atende adequadamente às necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude, mas também se encontra perfeitamente em harmonia com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o ano de 2024.

10. Resultados pretendidos

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, a Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE delineou diversos resultados que se pretende alcançar. Estes resultados estão fundamentados nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando a adequação legal e a promoção da



eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos artigos 5º, 7º, 11 e 18 da referida lei.

1. **Assegurar a continuidade dos serviços:** Manter todas as instalações da Secretaria de Desporto e Juventude em pleno funcionamento, evitando interrupções nas atividades desportivas e administrativas, por meio de manutenções preventivas regulares e intervenções corretivas rápidas e eficientes.
2. **Garantia de segurança e bem-estar:** Proporcionar um ambiente seguro para servidores, usuários e visitantes, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as regulamentações técnicas vigentes, conforme estabelece o art. 45 da Lei 14.133/2021.
3. **Eficiência e qualidade dos serviços:** Melhorar a eficiência operacional e a qualidade das instalações, mediante a utilização de mão de obra especializada e materiais compatíveis ou superiores às especificações técnicas originais, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.
4. **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** Implementar práticas sustentáveis, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental e a gestão adequada dos resíduos gerados, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme dispõe o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
5. **Transparência e controle:** Acompanhar e auditar todas as atividades realizadas por meio de relatórios mensais detalhados, contendo informações sobre as manutenções executadas, peças substituídas, horas trabalhadas e recomendações para melhorias futuras, seguindo os princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
6. **Economia de recursos:** Reduzir os custos com manutenções emergenciais por meio de um planejamento eficaz de manutenções preventivas que antecipem e evitem falhas, alinhando-se ao princípio da economicidade conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
7. **Capacitação técnica:** Assegurar que a equipe técnica da empresa contratada esteja devidamente capacitada e certifique-se da qualidade e segurança nos serviços prestados, conforme estabelece o art. 7º da Lei 14.133/2021, que trata da gestão por competências.
8. **Melhoria contínua:** Identificar oportunidades de melhoria contínua das instalações e dos processos de manutenção, promovendo a inovação e a adoção de novas tecnologias conforme o princípio da eficiência previsto no art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a efetividade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, devem ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação dos Servidores:** A Administração deve promover capacitações específicas aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre as normativas técnicas, regulamentos de segurança do trabalho, normas ambientais aplicáveis, e boas práticas de engenharia.
- **Preparação das Instalações:** Conferir se as instalações da Secretaria possuem os



requisitos básicos necessários para a execução dos serviços. Caso sejam identificadas necessidades de adequação ou investimento em infraestrutura, estas providências devem ser executadas antes do início da contratação.

- **Fornecimento de Equipamentos:** Garantir que todo equipamento necessário para a execução dos serviços esteja disponível e em perfeito estado de funcionamento. Isso pode incluir a aquisição, locação ou manutenção de equipamentos existentes.
- **Definição de Metodologia de Inspeção:** Estabelecer metodologias claras e objetivas para a realização de inspeções periódicas, tanto para manutenções preventivas quanto corretivas. Essas metodologias devem ser acordadas com a empresa contratada e devidamente documentadas.
- **Protocolo de Atendimento Emergencial:** Definir e formalizar um protocolo de atendimento emergencial para casos de manutenção corretiva, assegurando a máxima agilidade na resposta a emergências e minimização do impacto nas atividades da Secretaria.
- **Coordenação com Outras Áreas:** Verificar junto a outras áreas da Prefeitura a existência de alguma obra ou serviço que possa estar planejado ou em execução e que seja interdependente ou correlato aos serviços de manutenção prediais. Dessa forma, podem ser evitadas superposições de atividades e aproveitamento melhor dos recursos.
- **Monitoramento Ambiental:** Implementar planos de monitoramento ambiental para assegurar que todas as atividades relacionadas à manutenção não causem impactos ambientais negativos. Estas medidas incluem o manejo adequado de resíduos e a utilização de materiais ecoeficientes.
- **Acompanhamento e Relatórios:** Solicitar periodicamente à empresa contratada a apresentação de relatórios detalhados de todas as ações realizadas, peças substituídas, horas trabalhadas e sugestões para futuras manutenções. Esses relatórios devem ser analisados e arquivados pela equipe gestora.
- **Avaliação de Desempenho:** Implementar um sistema de avaliação contínua do desempenho dos serviços prestados pela empresa contratada, com base na qualidade, eficiência e cumprimento de prazos. Feedbacks regulares devem ser fornecidos à empresa para ajustes e melhorias contínuas.
- **Reuniões de Alinhamento:** Promover reuniões periódicas entre os representantes da Secretaria de Desporto e Juventude, a equipe gestora do contrato e a empresa contratada para alinhar expectativas, resolver possíveis problemas e planejar ações futuras.
- **Garantia Técnica:** Confirmar a existência de garantias técnicas sobre os serviços e materiais utilizados, para assegurar intervenções corretivas em caso de falhas e defeitos no curto prazo após a manutenção.
- **Comunicação Efetiva:** Estabelecer canais de comunicação direta para facilitar o contato entre a Administração e a empresa contratada, garantindo a rápida resolução de pendências e a transparência em todas as etapas do processo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 82 a 84, o sistema de registro de preços é um procedimento utilizado pela Administração Pública para a seleção de fornecedores ou prestadores de serviços de maneira mais flexível e econômica, possibilitando aquisições conforme a demanda e gerando uma maior competitividade nos processos licitatórios. No entanto, a adoção ou não desse sistema deve ser minuciosamente justificada e fundamentada.



No presente caso, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- ****Natureza do Serviço:**** O serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais requer uma continuidade e uma programação específica que não se beneficiaria da flexibilidade proporcionada pelo registro de preços. A manutenção regular é crucial para o bom funcionamento das instalações e não permite variações significativas na demanda.
- ****Previsibilidade e Constância:**** Considerando a frequência e volume estimado dos serviços, que incluem manutenção preventiva mensal e manutenções corretivas com média de duas vezes por mês, há uma previsibilidade clara das necessidades da Secretaria. Esta constância reduz as vantagens que o sistema de registro de preços pode oferecer em termos de flexibilidade de contratação.
- ****Complexidade de Adaptação:**** A execução dos serviços demandará adaptações especiais na infraestrutura já existente, exigindo investimentos adicionais para garantir a operabilidade eficiente da empresa contratada. Este contexto particular não se enquadra nos requisitos simplificados e de baixa complexidade normalmente associados ao registro de preços, conforme disposto no artigo 85 da Lei nº 14.133.
- ****Foco na Qualidade:**** A manutenção eficaz das instalações requer uma empresa com qualificações técnicas específicas e consistência na prestação dos serviços, o que pode ser melhor assegurado por meio de uma contratação direta, com garantias mais rigorosas de desempenho e cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos.
- ****Orçamento e Referência Técnica:**** O valor de referência para esta contratação será baseado na Tabela SEINFRA-CE, o que assegura a economicidade e competitividade da contratação sem a necessidade de uma estrutura flexível de preços. A utilização de uma tabela de referência estável diminui a urgência e a justificativa para adotar um sistema de registro de preços.

Tendo em vista os pontos citados, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a alternativa mais adequada para a presente contratação. A Administração opta por uma contratação direta na modalidade de Dispensa Eletrônica, atendimento às necessidades específicas da Secretaria de Desporto e Juventude e garantindo a qualidade, previsibilidade e continuidade dos serviços essenciais às instalações prediais.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido no processo administrativo de número 2024.07.29.001-DL, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE. Esta decisão está fundamentada na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que permite a administração adotar essa prática conforme delineado no Art. 18, §1º, inciso IX.

- **Fundamentação Legal:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, estabelece a possibilidade de participação em consórcio, porém, permite que a administração,



com justificativa técnica adequada, vete essa forma de participação.

- **Análise Técnica:** A natureza dos serviços a serem contratados – manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais – requer uma execução contínua e uniforme, sendo preferível a responsabilidade direta de uma única empresa. A dispersão de responsabilidades entre consorciadas pode gerar dificuldades na gestão e fiscalização dos serviços.
- **Experiência Prévia:** A Secretaria de Desporto e Juventude possui histórico de contratações onde a participação de consórcios revelou-se problemática no tocante à coordenação das atividades e à garantia da qualidade uniforme dos serviços prestados. Em diversos processos, observou-se que a fragmentação das responsabilidades entre membros do consórcio pode atrapalhar a execução eficiente do contrato.
- **Responsabilidade e Garantia:** Em contratos de manutenção predial, a clareza na identificação do responsável por eventuais falhas ou necessidade de reparo emergencial é crucial. A utilização de consórcios pode dificultar a atribuição de responsabilidades específicas, o que pode atrasar a tomada de decisões e, conseqüentemente, o tempo de resposta a problemas detectados.
- **Segurança Jurídica:** O veto aos consórcios reduz os riscos de disputas jurídicas entre consorciados e a administração, promovendo uma relação contratual mais linear e transparente. Isso está alinhado ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata da observância dos princípios da segurança jurídica e da eficiência na aplicação da lei.

Assim, com base nos aspectos técnicos, legais e históricos alinhados à Lei 14.133/2021, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, primando por uma execução mais segura, eficiente e com maior clareza na atribuição de responsabilidades.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE pode gerar impactos ambientais que necessitam de medidas mitigadoras adequadas. A seguir, é apresentado o levantamento dos possíveis impactos, bem como as recomendações para mitigá-los.

- **Impacto na utilização de materiais e recursos naturais:**
 - Medição e gestão de resíduos: Garantir a correta segregação, coleta e destinação de resíduos sólidos gerados durante as atividades de manutenção, promovendo reciclagem e reutilização sempre que possível.
 - Uso de materiais sustentáveis: Priorizar a utilização de materiais ecoeficientes e que causem menor impacto ambiental, como tintas à base de água, sistemas de iluminação de LED e materiais de construção reciclados.
 - Redução do consumo de água e energia: Implementar práticas que reduzam o consumo de água e energia, tais como a manutenção eficiente de sistemas hidráulicos e elétricos e a utilização de equipamentos que favoreçam a economia desses recursos.
- **Impacto na qualidade do ar:**
 - Controle de emissões: Monitorar e controlar as emissões de poeira e partículas durante as atividades de manutenção, utilizando equipamentos apropriados para minimizar a dispersão de contaminantes.



- Boas práticas na manutenção de sistemas de ar-condicionado: A manutenção regular dos sistemas de ar-condicionado deve incluir a limpeza de filtros e dutos para evitar a liberação de contaminantes no ambiente interno.
- **Impacto no solo e recursos hídricos:**
 - Gerenciamento de produtos químicos: Manipular e armazenar produtos químicos de acordo com as normas vigentes para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.
 - Prevenção de vazamentos: Realizar inspeções regulares e manutenção preventiva em equipamentos e sistemas hidráulicos para prevenir vazamentos que possam contaminar o solo e as águas subterrâneas.
- **Impacto na fauna e flora locais:**
 - Proteção de áreas verdes: Adotar práticas de manejo sustentável das áreas ajardinadas, evitando a utilização de produtos químicos agressivos e promovendo a utilização de técnicas de jardinagem ecológica.
 - Manutenção de áreas externas: Realizar a manutenção das áreas externas de forma a preservar a vegetação nativa e minimizar a interferência nos habitats de espécies locais.

Estas medidas mitigadoras estão em consonância com os princípios da sustentabilidade e devem ser rigorosamente observadas para minimizar os impactos ambientais negativos e promover a preservação do meio ambiente. Conforme o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação de impactos ambientais, redução do consumo de energia e recursos naturais, e proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após criteriosa análise dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE é viável e razoável. Fundamenta-se esta conclusão nas seguintes considerações:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A manutenção adequada das instalações físicas prediais é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desporto e Juventude, beneficiando diretamente a comunidade local.
- **Conformidade com a Lei 14.133:** A contratação atende aos preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e do devido processo licitatório, conforme art. 5º da Lei 14.133.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado realizado demonstrou que a contratação dos serviços especificados é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, respeitando os parâmetros de preços referenciados na Tabela SEINFRA-CE, garantindo, assim, a obtenção de ofertas competitivas e econômicas.
- **Planejamento e Regularidade:** O processo de contratação foi devidamente planejado, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei 14.133, com a elaboração do



Estudo Técnico Preliminar e detalhamento dos requisitos da contratação, assegurando a clareza e objetividade na definição do objeto e das condições contratuais.

- **Impacto Positivo:** A manutenção preventiva e corretiva periódica das instalações físicas prediais previne a deterioração e possíveis interrupções indesejadas nas atividades, promovendo, assim, a conservação do patrimônio público e garantindo a longevidade das estruturas.
- **Garantia de Qualidade:** A exigência de cumprimento das normas técnicas vigentes, regulamentações de segurança do trabalho, normas ambientais e boas práticas de engenharia, assegurará que os serviços sejam prestados com alta qualidade e segurança, beneficiando todos os usuários das instalações.
- **Sustentabilidade:** A adoção de medidas que promovam a sustentabilidade e a gestão adequada dos resíduos gerados serão fatores diferenciais, garantindo o atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133.
- **Alinhamento Estratégico:** A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Desporto e Juventude, visando a melhoria contínua das instalações e a otimização dos recursos públicos.
- **Fiscalização e Controle:** Serão adotadas providências para a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei 14.133, garantindo o bom acompanhamento e execução dos serviços contratados.

Considerando todos os aspectos avaliados e as fundamentações apresentadas, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, visando atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Chorozinho-CE de maneira eficiente, econômica e sustentável.

Chorozinho / CE, 29 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 923-860-849
PÁGINA: 14 DE 14



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.01.178-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.29.001-DL

A(O) Secretaria do Desporto e da Juventude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 06 de agosto de 2024

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	1.0	Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;
- b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que constem responsáveis técnicos na área de engenharia civil com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

5.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e

disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4.3. A comprovação de aptidão referida no inciso 5.1.4.2 deverá ser apresentada através de Atestado de desempenho anterior, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.4.4. A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico referidos no inciso 5.1.4.2 deverá ser apresentada através de declaração formal da licitante.

5.1.4.5. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) responsável técnico na área de engenharia civil.

B) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.4.6. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

5.1.4.7. O Engenheiro Civil deverá ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional **executado** obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

5.1.4.8. A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) **Para sócio**, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) **Para diretor**, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) **Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa**, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços.

5.1.4.9. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro

de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia— CREA, da licitante.

5.1.5. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.1.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a). A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b). A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c). A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d). O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e). A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f). Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: f.1) ata de fundação; f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

g). A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 01 de agosto de 2024

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.01.178-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.29.001-DL

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. COM PREÇO BASE TABELA SEINFRA-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	1.0	Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 101.779,80 (cento e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. AREFERIDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREDIAL É ESSENCIAL PARA QUE SE MANTENHA AS INSTALAÇÕES EM PERFEITO ESTADO DEFUNIONAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO BEMPÚBLICO, DE FORMA A GARANTIR SUA UTILIZAÇÃO PLENA, CONTÍNUA E SEGURA.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria do Desporto e da Juventude para acompanhamento e fiscalização,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação econômica 1801.27.122.0401.2.095 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 101.779,80 (cento e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); .

Chorozinho/CE,

IGOR DA SILVA ALBANO
RESPONSÁVEL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.01.178-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.29.001-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
E

O(A) SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.29.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.08.01.178-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. COM PREÇO BASE TABELA SEINFRA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.	1.0	Serviço		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação abaixo: 1801.27.122.0401.2.095 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 101.779,80 (cento e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.01.178-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.08.01.178-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.08.01.178-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
IGOR DA SILVA ALBANO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.